LEI MUNICIPAL Nº 1.422 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Semana Municipal de Combate aos Crimes Cibernéticos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Institui no município de Manacapuru a Semana Municipal de Combate aos Crimes Cibernéticos.

Parágrafo único. A semana de combate aos crimes cibernéticos será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º A Semana Municipal de Combate aos Crimes Cibernéticos tem por objetivos:

I - tornar de conhecimento público e divulgar o conceito de Crime Cibernético;

II - fomentar e apoiar as diversas iniciativas relacionadas a este conceito;

III - incentivar a criação de novas políticas públicas que fortaleçam combate aos crimes cibernéticos;

IV - criar espaços para discussão, apresentação de casos, formação, novas ideias relacionadas ao tema;

V - palestras, debates, seminários, painéis, fóruns, feiras livres, intervenções urbanas, workshops, apresentações, oficinas, capacitações, cursos e semelhantes, presencialmente e digitalmente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 04 de dezembro de 2023.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2023.12.04 11:02:06 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru